



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
EDITAL Nº 15 DE 05 de JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS



A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, em regime de 40h semanais, para atuação nos *campi* do Colégio Pedro II, nos termos do Inciso IV Art. 2º da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, na área de DESENHO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <https://dhui.cp2.g12.br>.
- 1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.
- 1.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado o número de telefone e o endereço de e-mail, junto à Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do COLÉGIO PEDRO II.
- 1.4. Este Edital possui os seguintes anexos:
 - 1.1.1. Anexo I – Cronograma;
 - 1.1.2. Anexo II – Critérios para avaliação da Redação;
 - 1.1.3. Anexo III – Declaração de Não Acumulação; e
 - 1.1.4. Anexo IV – Termo de Desistência
- 1.5. **Este Processo Seletivo Simplificado NÃO constitui Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério do COLÉGIO PEDRO II.**
- 1.6. O candidato ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 1.7. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

2. DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor;
 - 2.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência.
- 2.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.4. Gozar dos direitos políticos;
- 2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 2.6. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os aprovados neste Processo Seletivo e convocados para contratação deverão ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo diploma, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme discriminado no **QUADRO I** a seguir:

QUADRO I
ÁREA E FORMAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	FORMAÇÃO
DESENHO	Licenciatura Plena em Desenho e Plástica ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Desenho ou Licenciatura Plena em Matemática com Habilitação em Desenho ou Licenciatura em Expressão Gráfica

- 3.1.1.** O candidato com diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentá-lo devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.1.1.1.** No caso do diploma em questão não se apresentar em Língua Portuguesa, deverá ser também apresentada tradução certificada por tradutor público juramentado.
- 3.1.2.** A não comprovação da formação exigida, discriminada no **Quadro I**, impedirá a contratação de candidato aprovado e acarretará sua imediata eliminação deste Processo Seletivo.
- 3.2.** **A convocação para contratação ocorrerá em dia útil, por e-mail e telefone, simultaneamente.**
- 3.3.** O candidato deve manifestar seu interesse na convocação em até 48 horas úteis após o contato, via e-mail, para **cp2@g12.br**, sob pena de ser reclassificado para a última colocação na respectiva listagem.
- 3.4.** **Caso convocado e desista de assumir a contratação, o candidato deverá apresentar o Termo de Desistência disponível no Anexo IV, preenchido, datado e assinado.**
- 3.5.** Os professores substitutos na disciplina **DESENHO** serão contratados para o regime de 40 h semanais, conforme especificidade da demanda, atuando **prioritariamente em atividades de ensino, cumpridas em um ou mais campi do Colégio Pedro II**, pelo prazo mínimo, de dois meses até o máximo de 24 meses, a critério da Administração, nas condições previstas em Lei.
- 3.6.** A remuneração relativa a cada contrato se dará de acordo com a titulação que possua o professor substituto, a saber:
- I)** Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.412,63;
 - II)** Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.668,57;
 - III)** Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.924,53;
 - IV)** Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 4.692,37;
 - V)** Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 6.357,02.
- 3.7.** Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do COLÉGIO PEDRO II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos *campi* e nos turnos diários de seu funcionamento.
- 3.8.** **De acordo com a legislação vigente, não poderá ser contratado professor que:**
- I)** Já possua 2 (dois) cargos públicos de professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
 - II)** Possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
 - III)** Ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987;
 - IV)** Prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.745/93.
- 3.9.** **Caso convocado e assumida a contratação, o candidato deverá apresentar a Declaração de Não Acumulação disponível no Anexo III, datada e assinada, em até 72 horas.**
- 3.10.** O candidato que ocupar um cargo público que não o do magistério somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.
- 3.11.** A extinção do contrato de professor substituto se dará por:
- I)** término do prazo de contratação;
 - II)** iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias; ou
 - III)** iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido entre as **14h do dia 05 de junho e o dia 14 de junho de 2023**, considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (**<https://dhu1.cp2.g12.br>**).
- 4.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá:
- 4.2.1.** Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível;
 - 4.2.2.** Imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados e mantê-lo sob sua guarda para eventual

comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;

4.2.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, a ser efetivado exclusivamente no Banco do Brasil, até o dia **15 de junho de 2023**.

4.2.1.1. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento da GRU pelo terminal de autoatendimento, *internet banking* ou *Aplicativo BB*.

4.3. A inscrição só estará efetivada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, nos termos do item 4.2.3.

4.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

4.5. O valor da taxa de inscrição somente será devolvido caso o Processo Seletivo seja anulado.

4.5.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição efetuada em duplicidade.

4.6. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato.

4.7. A listagem de inscrições validadas será divulgada **em 21 de junho de 2023**.

ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

4.8. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 4.2.3 ou cuja GRU tiver sido paga em outro banco, senão o indicado neste Edital.

4.9. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

4.10. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que **possuírem Número de Identificação Social (NIS) e**

a) declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou

b) se já tiverem doado medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.

5.1.1. O candidato que requerer a isenção na primeira modalidade 5.1.(a) deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.1.1.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II, através do sistema de inscrições on-line, caso necessário.

5.1.2. Os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018, ou seja, doadores de medula óssea, conforme item 5.1.(b), deverão realizar a inscrição solicitando isenção (doador de medula óssea), preencher os dados, inclusive o NIS, imprimir o comprovante provisório de inscrição e enviar um e-mail para **sepro@cp2.g12.br**, dentro do período de isenção, para formalizar processo administrativo, identificado por:

a) **Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA - Edital 15/2023 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – DESENHO;**

b) **Corpo do e-mail: Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], solicito isenção de inscrição nos termos do item 5.1.(b) do Edital 15/2023, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.**

5.1.2.1. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, todos digitalizados separadamente no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: CARTEIRA DE DOADOR – [NOME DO CANDIDATO]

I) comprovante provisório de inscrição;

II) cópia da carteira de doador; e

III) cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, **que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.**

5.1.2.2. Caso o candidato não possua número do NIS, deverá realizar sua inscrição sem pedido de isenção, e efetuar os mesmos procedimentos indicados em 5.1.2. e 5.1.2.1.

5.1.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação dos resultados;

- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação dos resultados e antes da contratação para o cargo/área;
 - c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.1.4. O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante do subitem 5.1.2. deste Edital dentro do período de isenção ou que incluir a cópia da declaração incompleta (sem o nome ou sem o número do CRM do médico) ou não incluir o comprovante provisório de inscrição terá o pedido de isenção indeferido.
- 5.1.5. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **05 a 07 de junho de 2023**, no momento da inscrição do candidato.
- 5.1.5.1. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 5.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.
- 5.1.7. O COLÉGIO PEDRO II consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Conselho Regional de Medicina para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.1.8. A listagem dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será enviada pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos.
- 5.1.8.1. A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada em **9 de junho de 2023**;
- 5.1.8.2. O COLÉGIO PEDRO II não poderá isentar o candidato cujo NIS não for validado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 5.1.8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em **12 de junho de 2023**, até 23h59min, enviando um único e-mail para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção e anexando os documentos que justifiquem seu pedido, contendo obrigatoriamente no assunto: **REVISÃO ISENÇÃO - Edital 15/2023 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CPF (o mesmo da GRU)]**.
- 5.1.8.4. O resultado dos recursos será divulgado em **14 de junho de 2023**.
- 5.1.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.
- 5.1.10. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por
- a) envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória;
 - b) O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.1.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.3. É vedada a inscrição condicional.

6. DAS CONTRATAÇÕES RESERVADAS PARA NEGROS

- 6.1. De acordo com a Portaria – CPII /Reitoria nº 1.458 de 13 de junho de 2022, haverá reserva de contratação para candidatos negros.
- 6.2. **Poderão concorrer às contratações reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 6.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de contrato.
- 6.2.2. A autodeclaração terá validade somente para o presente Processo Seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições.
- 6.2.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação designada para tal fim pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, com competência deliberativa, nos mesmos moldes da Orientação Normativa nº 3/SGP – Ministério do Planejamento, de 1/8/2016.
- 6.2.4. Para fins da verificação de que trata o subitem 6.2.3., o candidato será convocado por comunicado.
- 6.2.5. Compete à Comissão de Heteroidentificação a verificação da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 6.2.6. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

6.2.7. A Comissão de Heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.2.8. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

- 6.3.** O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.4.** O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente aos contratos reservados para candidatos negros e aos destinados à Ampla Concorrência.
- 6.5.** Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado, o contrato será destinado ao candidato inscrito como negro posteriormente classificado.
- 6.6.** Não cabe pedido de recurso de reserva para contratação para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros.
- 6.7.** De forma similar aos critérios de alternância e proporcionalidade definidos na legislação acerca da reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros em Concursos Públicos, os contratos serão distribuídos conforme o disposto no **QUADRO II**, a seguir:

QUADRO II

DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO A SER FIRMADO	LISTA A SER UTILIZADA*
1º	AC – Ampla Concorrência
2º	AC – Ampla Concorrência
3º	Reserva para Negros
4º	AC – Ampla Concorrência
5º	AC – Ampla Concorrência
6º	AC – Ampla Concorrência
7º	AC – Ampla Concorrência
8º	Reserva para Negros
9º	AC – Ampla Concorrência
10º	AC – Ampla Concorrência
11º	AC – Ampla Concorrência
12º	AC – Ampla Concorrência
13º	Reserva para Negros
14º	AC – Ampla Concorrência

*Reserva para Negros: De 5 em 5 a partir do 3º

- 6.8.** O não comparecimento no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação para avaliação da autodeclaração como disposto no item 6.2 ou a não confirmação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação designada para este fim acarretará a eliminação do candidato da listagem de candidatos com reserva de contrato, passando este a fazer parte apenas da listagem de candidatos em Ampla Concorrência.

7. DAS COMISSÕES JULGADORAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1.** A Comissão Julgadora do Processo Seletivo na área de atuação ou disciplina será composta por uma ou mais Bancas Examinadoras, constituídas cada uma delas por 3 (três) membros da área de concorrência do candidato, designados por Portaria da Reitora do COLÉGIO PEDRO II, e responsáveis pela etapa avaliativa deste Processo Seletivo.
- 7.2.** A quantidade de Bancas Examinadoras da Comissão Julgadora se dará em função da quantidade de candidatos inscritos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** O Processo Seletivo será constituído de **ETAPA ÚNICA**, eliminatória e classificatória, composta de Redação, destinada a avaliar os conhecimentos pedagógicos e específicos da área para a qual concorre o candidato, relacionados ao exercício da docência na Educação Básica.
- 8.2.** A pontuação máxima da Etapa Única é de 100 (cem) pontos.
- 8.3.** Os critérios de correção da Redação estão disponíveis no **Anexo II**.
- 8.4.** Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito considerando o candidato de maior idade.

9. DA REDAÇÃO – ETAPA ÚNICA

- 9.1. A Redação será realizada em **22 de junho de 2023**, em horário e local a serem divulgados.
- 9.1.1. Os candidatos deverão levar e se responsabilizar pelos seguintes materiais durante a realização da Redação: **lápiz preto 6B, borracha macia, par de esquadros, régua (30cm) e compasso.**
- 9.1.2. Não serão admitidos atrasos.
- 9.2. O Resultado da Redação será divulgado em **27 de junho de 2023.**
- 9.3. Caberá recurso contra o resultado da Redação. Para tanto, o candidato deverá enviar, em **28 de junho de 2023**, um **único e-mail** para o endereço eletrônico **recursos.ps2023@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:
- a) **Assunto: RECURSO ETAPA ÚNICA – Edital 15/2023 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] - [NÚMERO DE INSCRIÇÃO] - DESENHO;**
- b) **Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.**
- 9.3.1. Não serão considerados e-mails encaminhados após a data prevista em 9.3.
- 9.3.2. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 9.3.3. O resultado dos recursos contra o resultado da Redação será divulgado em **30 de junho de 2023.**
- 9.4. **Será considerado eliminados deste Processo Seletivo todo candidato que não comparecer à realização da Redação ou nesta não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos.**
- 9.5. **Serão classificados até 50 (cinquenta) candidatos, rigorosamente de acordo com o total de pontos.**
- 9.5.1. **Todos os candidatos empatados na 50ª colocação serão classificados.**

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo será divulgado em **10 de julho de 2023**, juntamente com a convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para avaliação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação designada para tal, como discriminado no item 6 deste Edital.
- 10.2. O resultado da avaliação da autodeclaração será divulgado em **dia 13 de julho de 2023.**
- 10.3. Caberá recurso contra o resultado da avaliação da autodeclaração. Para tanto, o candidato deverá, no dia **14 de julho de 2023**, enviar um **único e-mail** para **sepro@cp2.g12.br**, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, com o comprovante de inscrição anexado no formato PDF, identificado por: **Assunto: RECURSO – AUTODECLARAÇÃO – RESERVA PARA NEGROS – Edital 15/2023 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – DESENHO.**
- 10.3. Não serão considerados e-mails encaminhados após a data prevista em 10.2.
- 10.4. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 10.5. O resultado dos recursos contra o resultado da avaliação da autodeclaração será divulgado em **18 de julho de 2023.**
- 10.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em **25 de julho de 2023.**

11. DA VALIDADE

- 11.1. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de homologação dos resultados.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação neste Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo COLÉGIO PEDRO II, da rigorosa ordem de classificação e contratação como definido no Quadro II deste Edital, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição com base no Art. 2º, §1º da lei 8745/93, do esgotamento de lista classificatória remanescente de editais anteriores em validade e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.
- 12.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.
- 12.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-reitoria de Ensino;

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

Andrea Bandeira Ribeiro
Pró-reitora de Ensino



EVENTO	DATA	LOCAL / PROCEDIMENTO
INSCRIÇÕES	05 a 14/06/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	05 A 07/6/2023	NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO E-MAIL PARA: sepro@cp2.g12.br
Resultado – Pedido de isenção da taxa de inscrição	09/06/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Recursos – Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	12/06/2023	E-MAIL PARA: inscricoes.concursos@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	14/06/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15/06/2023	BANCO DO BRASIL
Listagem de inscrições validadas e emissão do Cartão de Inscrição.	21/06/2023	http://dhui.cp2.g12.br
REDAÇÃO – ETAPA ÚNICA	22/06/2023	LOCAL A SER DIVULGADO EM http://dhui.cp2.g12.br
Resultado Preliminar – ETAPA ÚNICA	27/06/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Recursos – Resultado da ETAPA ÚNICA	28/06/2023	recursos.ps2023@cp2.g12.br,
Resultado – Recursos contra o resultado da ETAPA ÚNICA	30/06/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Resultado Final – ETAPA ÚNICA	10/07/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Convocação – Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	10/07/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Comissão de Heteroidentificação	CRONOGRAMA A SER DIVULGADO EM http://dhui.cp2.g12.br	
Resultado - Avaliação da Autodeclaração	13/07/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Recurso – Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	14/07/2023	E-MAIL PARA: sepro@cp2.g12.br
Resultado – Recursos contra o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	18/07/2023	http://dhui.cp2.g12.br
Resultado Final do Processo Seletivo	25/07/2023	http://dhui.cp2.g12.br



CRITÉRIOS / REDAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e Organização de Ideias	20 pontos
Domínio de Conteúdo e Traçado	20 pontos
Adequação Metodológica	20 pontos
Adequação ao Tema	20 pontos
Adequação da Linguagem	20 pontos



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos 6º e 9º da Lei nº 8.745/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo para Professor Substituto do COLÉGIO PEDRO II em _____ lugar, na disciplina **DESENHO**, homologado por meio do Edital 15/ 2023, de 05 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de ____ / ____ / 2023, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato